



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL N° 915, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar suplementações no orçamento vigente - Lei nº 897/2014 LOA/2015 - Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Senhor SINVALDO SANTOS BRITO, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar suplementações no orçamento vigente, Lei 897/2014, de mais R\$ 9.553.284,07 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

§1º - Para executar as suplementações do caput, fica alterada a autorização contida no Art. 9º, da Lei 897/2014, passando a autorização de abertura de Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, de 30% para 47%, isto é, o limite autorizado passará de R\$ 16.858.736,60 para R\$ 26.412.020,67 (vinte e seis milhões, quatrocentos e doze mil, vinte reais e sessenta e sete centavos);

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme acima especificado a proceder as suplementações e ainda a realizar as operações a que se refere o art.167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT., 15 de dezembro de 2015.

P U B L I C A D O  
EM 15 / 12 / 2015  
Resp. pluca

SINVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL